DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 976 / 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor o valor de R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental
88 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R$ 65.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 65.500,00

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.015 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 2.200,00
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 67.700,00

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental
87 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 2.533,00
89 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 19.038,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 21.571,00

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE
90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 416,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais R$ 2.746,00
92 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 923,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 4.085,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 23.710,00
94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 3.455,00
95 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 9.701,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 36.866,00**

02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 958,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 4.220,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 5.178,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 67.700,00**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.305/2022.

Sumula: *"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais do Município de Canitar, em virtude do feriado natalino e do final do ano de 2.022, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado ***Ponto Facultativo*** nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do Feriado Natalino de 25 de dezembro de 2022 e festividades pelo encerramento de final do ano de 2.022, disciplinado conforme segue:

I – no dia 26 (segunda feira), 27 (terça-feira), 28 (quarta-feira), 29 (quinta-feira), 30 (sexta-feira) de dezembro de 2.022; e,

II – no dia 02 de Janeiro de 2.023 (segunda-feira).

Parágrafo Único: Nos dias referidos no "caput" deste artigo, aos serviços essenciais à população, junto às unidades de Saúde, Segurança Urbana, Assistência Social e do Serviço Funerário, serviços de utilidade pública (coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc), além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios *"regime de plantonista ou escala de revezamento",* como forma de manutenção dos serviços essenciais a população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Art.2º- Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de juros e multas.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Canitar, 15 de Dezembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.306/2022.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 67.700,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 em seu artigo 1º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 976/2022 em seu artigo 1º, um crédito adicional especial no valor de R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

88 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 65.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 65.500,00**

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.015 - Manutenção Geral FUNDEB 30% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

109 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 2.200,00**
Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 67.700,00**

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.03 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral FUNDEB 70% Fundamental

87 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.533,00
89 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 19.038,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 21.571,00**

02.05.04 - FUNDEB 70% - INFANTIL - CRECHE
12.361.0006.2.011 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - CRECHE

90 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 416,00
91 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 2.746,00
92 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 923,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 4.085,00**

12.361.0006.2.012 - Manutenção Geral FUNDEB 70% INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

93 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 23.710,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

94 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 3.455,00
95 - 3.1.90.16.00 - 02.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 9.701,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 36.866,00**

02.05.05 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

96 - 3.1.90.11.00 - 02.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 958,00
97 - 3.1.90.13.00 - 02.000 - Obrigações Patronais	R$ 4.220,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 5.178,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 67.700,00**

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal